

**LEI Nº 4.581, DE 18 DE JANEIRO DE 2018.**

**Corrige divergência da Lei Municipal nº 4.559, de 20 de dezembro de 2017.**

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4.942/2018, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

**Art. 1º.** O código da classificação orçamentária do artigo 1º da Lei Municipal nº 4.559, de 20 de dezembro de 2017, onde se lê:

**010100                      CORPO LEGISLATIVO**  
01.031.0009.1126.0000 – Construção do novo Prédio da Câmara Municipal de Ibitinga.  
(019) 4.4.90.51.00 – 01.110.000 – Obras e Instalações ..... R\$    12.000,00

**Leia-se:**

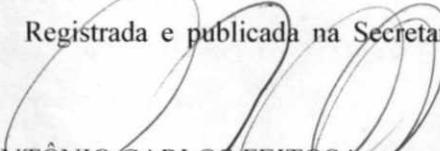
**010100                      CORPO LEGISLATIVO**  
01.031.0009.1262.0000 – Construção do novo Prédio da Câmara Municipal de Ibitinga.  
(019) 4.4.90.51.00 – 01.110.000 – Obras e Instalações ..... R\$    12.000,00

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 20 de dezembro de 2017.

  
CRISTINA MARIA KALIL ARANTES  
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P.

M., em 18 de janeiro de 2018.

  
ANTÔNIO CARLOS FEITOSA  
Secretário de Administração

